

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

INVESTIMENTO RE-C06-i03.02 – INCENTIVO ADULTOS

**ACELERADOR QUALIFICA**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 01/C06-I03.02/2022

27 DE ABRIL DE 2022

## ÍNDICE

1. Enquadramento	1
2. Objetivos e prioridades	1
3. Área geográfica de aplicação	2
4. Dotação financeira	2
5. Identificação dos intervenientes	3
5.1. Beneficiário intermediário	3
5.2. Beneficiários finais	3
5.3. Centros Qualifica	4
6. Condições de elegibilidade dos beneficiários finais	4
7. Condições de atribuição do apoio	5
8. Processo de decisão de atribuição do apoio	6
8.1. Intervenção dos Centros Qualifica	6
8.2. Intervenção da ANQEP	7
9. Forma de contratualização do apoio ao beneficiário final	7
10. Pagamento do apoio financeiro ao beneficiário final	7
11. Módulo “acelerador qualifica” - Plataforma SIGO	8
12. Disposições legais aplicáveis	8
13. Ponto de contacto e divulgação	9

## 1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) visa implementar um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado e reforçar o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década. O PRR está organizado em três dimensões de intervenção estrutural: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. A Componente 6 (C6) – Qualificações e Competências, integrada na Dimensão da Resiliência, tem como objetivo aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego.

No âmbito do Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos que integra a C6 – Qualificações e Competências, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., (ANQEP) é a entidade responsável pela implementação do subinvestimento Acelerador Qualifica (RE-C06-i03.02). A presente orientação técnica, observa o disposto na Orientação Técnica nº 2/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e sistematiza as informações relevantes para a operacionalização desta medida.

Na execução do Acelerador Qualifica, assumem um papel central os Centros Qualifica, no âmbito das suas atribuições relativas à mobilização e acompanhamento dos percursos de qualificação dos adultos sem o ensino secundário. Com o objetivo de apoiar a monitorização dos processos dos adultos elegíveis no âmbito desta medida, o Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa, doravante designado por plataforma SIGO, inclui um novo módulo “Acelerador Qualifica”.

## 2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Acelerador Qualifica pretende contribuir para melhoria das qualificações dos adultos, através da participação e da certificação dos adultos em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC).

O RVCC é regulado pela [Portaria n.º 61/2022](#), de 31 de janeiro e consiste no processo através do qual o adulto demonstra competências adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida por vias formais, não-formais e informais, que são passíveis de validação e certificação para efeitos de obtenção de uma qualificação. O reconhecimento, validação e certificação de competências destina-se a adultos com

nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)<sup>1</sup> inferior ao nível 5, ou que tendo um nível de qualificação superior ao nível 5 do QNQ procurem obter uma qualificação profissional.

O Acelerador Qualifica tem por objetivo atribuir um apoio financeiro a adultos que concluem um nível de qualificação elegível através de um processo RVCC, estando esta atribuição condicionada à progressão escolar ou à obtenção de uma dupla certificação pelo adulto, ou seja, permitir a estes adultos a progressão da escolaridade e/ou do seu nível de qualificação, de acordo com o QNQ. Em concreto, o Acelerador Qualifica pretende aumentar os níveis de qualificação da população adulta através da atribuição de um apoio financeiro em fases maduras dos processos.

O apoio financeiro a atribuir no âmbito do Acelerador Qualifica tem um valor fixo equivalente a 1,25 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), sendo este atualizado anualmente<sup>2</sup>. Este apoio visa alcançar, de forma gradual, 100.000 certificações de adultos em processos de RVCC, até ao quarto trimestre de 2025.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

A atribuição do apoio Acelerador Qualifica aplica-se aos adultos elegíveis que concluem processo de RVCC nos Centros Qualifica localizados no continente e na Região Autónoma da Madeira.

### 4. DOTAÇÃO FINANCEIRA

Esta medida é apoiada por uma dotação financeira de cinquenta e cinco milhões de euros (55M€) através da fonte de financiamento PRR, a executar até 2025.

---

<sup>1</sup> O Quadro Nacional de Qualificações que define a estrutura de níveis de qualificação nacionais, tem enquadramento jurídico no [Decreto-Lei n.º 396/2007](#), de 31 de dezembro, na sua [redação atual](#), que estabelece o Sistema Nacional de Qualificações e é regulado pela [Portaria n.º 782/2009](#), de 23 de julho.

<sup>2</sup> Para o ano de 2022, a [Portaria n.º 294/2021](#), de 13 de dezembro, que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS), estabelece como valor de IAS os 443,20 euros, traduzindo-se o valor do apoio financeiro do Acelerador Qualifica em 554 euros.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES

### 5.1. BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO

A ANQEP é o beneficiário intermediário do Acelerador Qualifica, cabendo-lhe nessa qualidade:

1. A gestão da dotação financeira e das metas de execução física anuais, a saber:

C06-i03.02 - Incentivo Adultos - Acelerador Qualifica

#### 4. Medidas e indicadores

##### 4.1. - Marcos e Metas para desembolsos despesa CE - Grupo A

Código	Tipologia	Designação	Unidade	Objectivo	Prazo
681	Meta	Número adicional de adultos que participaram no percurso de formação de reconhecimento, validação e certificação de competências para adultos pouco qualificados (RVCC)	Número	100000	2025-T4

##### 4.2. - Marcos e Metas - Grupo B

Código	Tipologia	Designação	Unidade	Objectivo	Prazo
632	Meta	Certificações de adultos em processos de RVCC	Nº de adultos	10000	2021-T4
633	Meta	Certificações de adultos em processos de RVCC	Nº de adultos	30000	2022-T4
634	Meta	Certificações de adultos em processos de RVCC	Nº de adultos	55000	2023-T4
635	Meta	Certificações de adultos em processos de RVCC	Nº de adultos	80000	2024-T4
636	Meta	Certificações de adultos em processos de RVCC	Nº de adultos	100000	2025-T4

2. A definição, mediante a presente Orientação Técnica aos Centros Qualifica, das condições de elegibilidade e atribuição do apoio do Acelerador Qualifica aos beneficiários finais;
3. O pagamento do apoio financeiro ao adulto, beneficiário final da medida, nos seguintes termos:
  - a) uma prestação única do valor a atribuir, após verificação do cumprimento das condições da sua atribuição;
  - b) a transferência desse montante para o beneficiário final.
4. O acompanhamento e a monitorização da implementação do Acelerador Qualifica.

### 5.2. BENEFICIÁRIOS FINAIS

São beneficiários finais do Acelerador Qualifica os adultos com nível de qualificação inferior ao nível 5 de qualificação do QNQ que realizem um processo de RVCC num Centro Qualifica, com o objetivo de progredirem na sua qualificação (escolar ou de dupla certificação) e que cumpram as demais condições de elegibilidade e de atribuição do apoio definidas pela ANQEP.

### 5.3. CENTROS QUALIFICA

Os [Centros Qualifica](#) são centros especializados em qualificação de adultos, criados e autorizados a funcionar por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP. Estes centros têm enquadramento jurídico no [Decreto-Lei n.º 396/2007](#), de 31 de dezembro, na sua [redação atual](#), que estabelece o Sistema Nacional de Qualificações e são regulados pela [Portaria n.º 62/2022](#), de 31 de janeiro. Existem ainda Centros Qualifica especialmente dedicados aos adultos que desenvolvem atividade profissional nas estruturas e organismos da administração pública – os Centros Qualifica AP - que são criados por diploma próprio<sup>3</sup> mas que obedecem, com as devidas adaptações, ao disposto na Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro.

No âmbito das atribuições definidas na Portaria n.º 62/2022, cabe aos Centros Qualifica e Centros Qualifica AP apoiar a ANQEP na execução e acompanhamento do Acelerador Qualifica, nomeadamente:

- Na divulgação da medida pelos adultos já inscritos no Centro Qualifica e a mobilizar;
- No incentivo ao regresso de adultos que tenham percursos de qualificação incompletos;
- Na realização de encaminhamento para RVCC;
- Na verificação e validação dos critérios de elegibilidade, aquando da entrada em processo de RVCC;
- Na celebração do contrato com o adulto, que contempla as condições de elegibilidade, ou na assinatura da declaração de não aceitação do apoio, conforme aplicável;
- No acompanhamento dos adultos ao longo do processo de modo a aumentar a probabilidade da sua conclusão com sucesso;
- Na recolha de documentação, junto dos adultos, de suporte ao pagamento do apoio financeiro;
- Na atualização dos registos na plataforma SIGO.

### 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

São elegíveis para o apoio Acelerador Qualifica os adultos que, através de um processo de RVCC desenvolvido de acordo com o estabelecido na [Portaria n.º 61/2022](#), concluíam pelo menos, 50% do referencial de uma das seguintes qualificações:

---

<sup>3</sup> Os Centros Qualifica AP foram criados pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019](#), de 14 de fevereiro, pelo [Despacho n.º 11427/2021](#), DR n.º 225, Série II de 2021-11-19 e pelo [Despacho n.º 12126/2021](#), DR n.º 240/, Série II de 2021-12-14.

- 3.º ciclo do ensino básico (B3);
- Ensino secundário (S);
- Nível 2 do QNQ (N2), desde que tenha o 9.º ano de escolaridade;
- Nível 4 do QNQ (N4), desde que tenha o 12.º ano de escolaridade;
- Nível 5 do QNQ (N5)<sup>4</sup>, desde que tenha o 12.º ano de escolaridade.

## 7. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

A atribuição do apoio está condicionada à conclusão da qualificação em processo de RVCC, cumpridas as condições de elegibilidade referidas no ponto 6, mesmo que para a obtenção dessa qualificação seja necessário a realização de uma Comissão de Avaliação e Certificação.

Nos casos em que o beneficiário final, tendo obtido uma certificação parcial num dos diferentes percursos de qualificação, conclui a sua qualificação através de um processo de RVCC (certificação parcial cumprindo o critério de conclusão de 50% ou mais do referencial da qualificação), deve haver lugar à realização de uma Comissão de Avaliação e Certificação para emissão do certificado da qualificação elegível. Esta Comissão é mobilizada sempre que um candidato apresente um percurso incompleto de qualificação, com certificações parciais obtidas em mais do que uma modalidade de educação e formação ou em processo de RVCC, com vista à obtenção de uma qualificação, desenvolvendo a sua atividade de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro.

No período de referência para a conclusão deste investimento no contexto do PRR (de janeiro de 2021 até dezembro de 2025) cada adulto pode receber, no máximo, dois apoios com um intervalo mínimo de 9 meses, entre a data de certificação que deu direito ao recebimento do primeiro incentivo e a data de entrada em processo RVCC que permita a obtenção de um segundo incentivo, caso exista dotação financeira para tal. A atribuição de um segundo apoio cumpre as mesmas condições de elegibilidade do primeiro apoio.

---

<sup>4</sup> Quando no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações for possível o desenvolvimento de processos de RVCC de nível 5 de qualificação do QNQ, os adultos que sejam detentores do 12.º ano de escolaridade e pretendam obter uma certificação de nível 5, passam a ser também elegíveis para beneficiar do Acelerador Qualifica.

Considerando que a medida Acelerador Qualifica se aplica a todos os adultos que concluíam a sua qualificação nas condições previstas nos números 6 e 7 da presente orientação, não há lugar a seleção ou avaliação de mérito ou a pontuação mínima necessária para seleção. O critério é o cumprimento das condições de elegibilidade e a conclusão da qualificação.

## 8. PROCESSO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

O processo de decisão de atribuição do apoio Acelerador Qualifica tem por base a verificação das condições de elegibilidade e conclusão da qualificação dos adultos através da informação constante no módulo “Acelerador Qualifica” que está disponível na plataforma SIGO.

Na atribuição do apoio Acelerador Qualifica estão envolvidos os Centros Qualifica e a ANQEP.

### 8.1. INTERVENÇÃO DOS CENTROS QUALIFICA

Os Centros Qualifica são responsáveis pela verificação das condições de atribuição do apoio em dois momentos:

#### 1.º momento – Processo de RVCC

- verificar quais os adultos elegíveis que foram identificados de forma automática na plataforma SIGO;
- informar os adultos das condições de atribuição do apoio;
- proceder ao *upload* do contrato celebrado entre o Centro Qualifica e o adulto no início do processo de RVCC, bem como do termo de aceitação, ou da declaração de não aceitação do apoio, quando aplicável, assinados pelo adulto na plataforma SIGO;
- validar a informação que consta do processo de cada adulto que é elegível para a atribuição do apoio.

#### 2.º momento – Certificação

- coligir a documentação que comprove que o adulto está em condições de receber o apoio (certificado de qualificações assinado, comprovativo de titularidade da conta à ordem, autorização de pagamento a terceiro por parte do beneficiário final, quando aplicável, declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social) e proceder ao seu carregamento na plataforma SIGO;



- validar a informação que consta do processo de cada adulto para efeitos de atribuição do apoio.

Os Centros Qualifica devem submeter toda a informação e respetiva documentação na plataforma SIGO até 15 dias úteis após a data de certificação do adulto, correspondendo a mesma à data de sessão de júri ou de Comissão de Avaliação e Certificação.

## 8.2. INTERVENÇÃO DA ANQEP

A ANQEP é responsável pela monitorização dos processos dos adultos elegíveis e pelo pagamento do apoio financeiro, nomeadamente, por:

- verificação da informação validada pelos Centros Qualifica;
- elaboração mensal das listas de adultos elegíveis e em condições de se proceder ao pagamento do apoio;
- processamento e pagamento do apoio financeiro diretamente ao beneficiário final.

## 9. FORMA DE CONTRATUALIZAÇÃO DO APOIO AO BENEFICIÁRIO FINAL

A contratualização do apoio Acelerador Qualifica ao beneficiário final é realizada através de assinatura de termo de aceitação pelo beneficiário final, após confirmação da elegibilidade e verificação dos elementos referidos no ponto 8.

## 10. PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO AO BENEFICIÁRIO FINAL

O pagamento do apoio é realizado por transferência bancária, para a conta à ordem do adulto elegível ou de terceiro, com o seu consentimento em declaração carregada na plataforma SIGO.

O IBAN da conta bancária para a qual será realizada a transferência, bem como o respetivo comprovativo da titularidade, são objeto de registo na plataforma SIGO.

Após submissão pelo Centro Qualifica da informação e documentação referida no ponto 8.1., a ANQEP realizará a transferência do apoio até ao final do mês seguinte, caso tenha fundos disponíveis.

## 11. MÓDULO “ACELERADOR QUALIFICA” - PLATAFORMA SIGO

O Módulo “Acelerador Qualifica” está disponível na plataforma SIGO para registo da execução física e financeira da medida Acelerador Qualifica e para efeitos de reporte à EMRP.

A verificação das condições de elegibilidade dos adultos em processo de RVCC nos Centros Qualifica e das condições para atribuição do apoio financeiro, conforme estabelecido nos pontos 6 e 7 da presente Orientação Técnica, é realizada automaticamente pela plataforma SIGO, a partir da informação nele constante.

Cabe aos Centros Qualifica garantir os devidos registos na plataforma SIGO e a sua atualização permanente, bem como proceder ao carregamento da documentação necessária ao processo de cada adulto beneficiário final do Acelerador Qualifica, e à sua validação.

## 12. DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

O apoio Acelerador Qualifica tem enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos, Componente C6: Qualificações e Competências.

Este apoio tem ainda enquadramento no artigo 17.º da [Portaria n.º 61/2022](#), de 31 de janeiro que regula o reconhecimento, a validação e a certificação de competências (RVCC).

Outras disposições a aplicar:

- Tratamento de dados pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

- Igualdade de oportunidades e de género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

- Publicitação dos apoios

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241

do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021 (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>).

Qualquer matéria que não esteja especificada na presente Orientação Técnica remete-se para as disposições do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável ao PRR.

### 13. PONTO DE CONTACTO E DIVULGAÇÃO

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos à ANQEP para o endereço [aceleradorqualifica@anqep.gov.pt](mailto:aceleradorqualifica@anqep.gov.pt).

A presente Orientação Técnica encontra-se disponível em:

- Página da ANQEP: <https://www.anqep.gov.pt/>
- Página da internet do PRR: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

A Presidente do Conselho Diretivo da

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

(Filipa Henriques de Jesus)